



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE GESTOR DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica criada vaga para o cargo em comissão de Gestor do Programa Bolsa Família, constante do anexo único desta Lei Complementar Municipal, de acordo com a Portaria GM/MDS n.º 246 de 20 de maio de 2005.

Art. 2º As despesas para atender as futuras nomeações pertinentes ao cargo previstos no anexo desta Lei Complementar, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Iguaba Grande, 26 de Janeiro de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
Prefeito



ANEXO ÚNICO

| Cargo/função | Quantidade | Provedimento | Pré-requisito | Remuneração | Carga horária |
|----------------------------------|------------|-------------------------|---------------|-------------|---------------|
| Gestor do Programa Bolsa Família | 1 | Cargo em comissão – CC6 | | R\$ 910,00 | 40h semanais |

Atribuição do Cargo:

Assumir a interlocução entre a Prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, tem poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa. Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades. Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família no município. Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos financeiros do Programa. Decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais. Assumir a interlocução, em nome do município, garantindo o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade. Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação do programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
Prefeito